

**PORTARIA N.TC-0507/2023**

Institui a Vertical de Inteligência Artificial (VIA), no âmbito do Laboratório de Inovação do Controle Externo (LINCE), do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, [da Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), art. 271, incisos XXXV, da [Resolução N. TC-06, de 03 de dezembro de 2001](#);

considerando o rápido avanço e evolução exponencial da Inteligência Artificial (IA), cujo impacto tem se manifestado em diversos setores através de melhorias significativas em eficiência, qualidade e precisão;

considerando que a IA, no contexto do controle externo, representa um valor inestimável para a sociedade, visto que potencializa a fiscalização dos recursos públicos, tornando-a mais eficaz e transparente, auxiliando na identificação de irregularidades, detecção de fraudes e no aprimoramento das análises, elevando assim a qualidade das decisões associadas aos processos de controle;

considerando a importância de estabelecer diretrizes, políticas e procedimentos sólidos para assegurar a ética, a transparência, a segurança e a conformidade legal no uso da IA visando mitigar os riscos associados à privacidade e proteção de dados, além de prevenir o plágio e a exposição indevida de informações pessoais;

considerando que a implementação da Vertical de Inteligência Artificial (VIA) permitirá ao TCE/SC aproveitar ao máximo o potencial dessas tecnologias inovadoras, otimizando os processos de controle externo, tornando-os mais eficientes, eficazes e alinhados às boas práticas;

considerando a necessidade de especialização e capacitação, a fim de desenvolver expertise no uso e na aplicação das tecnologias relacionadas à IA visando assegurar que o TCE/SC esteja preparado para enfrentar os desafios e

oportunidades oriundos desta tecnológica, promovendo a inovação e o aprimoramento das atividades de controle externo;

considerando os fatos e os fundamentos que compõem o processo SEI n. 23.0.000003046-5;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Vertical de Inteligência Artificial (VIA), no âmbito do Laboratório de Inovação do Controle Externo (LINCE), do TCE/SC.

Art. 2º A VIA terá como objetivos:

I – Desempenhar papel proeminente na recomendação, pesquisa, avaliação, definição, tomada de decisões e busca de novas soluções ancoradas à IA, com o objetivo de contribuir nas demandas e necessidades do TCE/SC;

II – Auxiliar na orientação dos servidores do TCE/SC a respeito da utilização dos serviços de IA fornecendo apoio técnico, elucidando questionamentos e propagando a compreensão acerca dos benefícios e limitações inerentes a esta tecnologia;

III – Promover e respaldar ações de comunicação, disseminação e adoção de boas práticas, e lições assimiladas pelas equipes de projeto no que tange ao uso de soluções fundamentadas em IA, com o objetivo de promover o compartilhamento de conhecimentos e o aperfeiçoamento contínuo;

IV – Disponibilizar, em cooperação com as demais unidades do TCE/SC, soluções em mineração de dados, aprendizado de máquina, processamento de linguagem natural, entre outros métodos de análise de dados, de maneira à auxiliar na identificação de padrões, detecção de fraudes, análise de informações e tomada de decisões fundamentadas em dados;

V – Estabelecer padrões de uso dos serviços de IA no âmbito do TCE/SC, definindo diretrizes, políticas e procedimentos que assegurem a ética, a transparência, a segurança e a conformidade legal no uso dessa tecnologia.

Art. 3º A VIA será composta por servidores indicados pelas seguintes unidades:

I – Gabinete da Presidência (GAP);

II – Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (AGET);

III – Secretaria de Comunicação (ACOM);

IV – Assessoria de Planejamento (APLA);

V – Assessoria Jurídica (AJUR);

VI – Instituto de Contas (ICON);

VII – Gabinetes do Conselheiros (GC);

VIII – Corregedoria Geral (CG);

IX – Gabinetes de Conselheiros-substitutos (GCS);

X – Gabinetes de Procuradores de Contas (GPC);

XI – Diretoria Geral de Administração (DGAD);

XII – Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE);

XIII – Secretaria Geral (SEG);

XIV – Diretoria de Informações Estratégicas (DIE);

XV – Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

XVI – Laboratório de Inovação do Controle Externo (LINCE).

Art. 4º A coordenação da VIA ficará a cargo do LINCE, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela AGET e pelo Conselheiro Supervisor de Inovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 29 de junho de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente